

E-book sobre as

Cartas do Folclore

BRASILEIRO

Andrea Simoni Rech
Cristina Rolim Wolffenbüttel

E-book sobre as

Cartas do
Folclore
BRASILEIRO

Andrea Simoni Rech
Cristina Rolim Wolffenbüttel

PPGED - UERGS

LITORAL NORTE

2024

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira 2024 by Atena Editora

Editora executiva Copyright © Atena Editora

Natalia Oliveira Copyright do texto © 2024 O autor

Assistente editorial Copyright da edição © 2024 Atena Editora

Flávia Roberta Barão Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora

Bibliotecária pelo autor.

Janaina Ramos *Open access publication by Atena Editora*



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo da obra e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva do autor, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos ao autor, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Profª Drª Aline Alves Ribeiro – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade de Coimbra

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Caroline Mari de Oliveira Galina – Universidade do Estado de Mato Grosso

Prof. Dr. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Eufemia Figueroa Corrales – Universidad de Oriente: Santiago de Cuba

*como o homem o governo, mas por
meia noite na totalidade da*

Profª Drª Fernanda Pereira Martins – Instituto Federal do Amapá
Profª Drª Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Universidade Estadual de Londrina
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Joachin de Melo Azevedo Sobrinho Neto – Universidade de Pernambuco
Prof. Dr. João Paulo Roberti Junior – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Jodeylson Islony de Lima Sobrinho – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Profª Drª Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Kátia Farias Antero – Faculdade Maurício de Nassau
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Lisbeth Infante Ruiz – Universidad de Holguín
Profª Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Marcela Mary José da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Profª Drª Mônica Aparecida Bortolotti – Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro Oeste
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanesa Bárbara Fernández Bereau – Universidad de Cienfuegos
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Freitag de Araújo – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Federal da Bahia Universidade de Coimbra
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

como - com o nome o governo, mas por
meia noite na totalidade da

Cartas do folclore brasileiro

Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadoras: Isabel Andrea Simoni Rech
Cristina Rolim Wolffenbüttel

| Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) | |
|---|--|
| C322 | Cartas do folclore brasileiro / Organizadoras Isabel Andrea Simoni Rech, Cristina Rolim Wolffenbüttel. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2024. |
| | Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-2905-0 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.050243010 |
| | 1. Folclore brasileiro. I. Rech, Andrea Simoni (Organizadora). II. Wolffenbüttel, Cristina Rolim (Organizadora). III. Título. CDD 398.20981 |
| Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166 | |

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

como o homem o governo, mas por
me via no céu na totalidade da

DECLARAÇÃO DO AUTOR

Para fins desta declaração, o termo 'autor' será utilizado de forma neutra, sem distinção de gênero ou número, salvo indicação em contrário. Da mesma forma, o termo 'obra' refere-se a qualquer versão ou formato da criação literária, incluindo, mas não se limitando a artigos, e-books, conteúdos on-line, acesso aberto, impressos e/ou comercializados, independentemente do número de títulos ou volumes. O autor desta obra: 1. Atesta não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação à obra publicada; 2. Declara que participou ativamente da elaboração da obra, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final da obra para submissão; 3. Certifica que a obra publicada está completamente isenta de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirma a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhece ter informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autoriza a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação da obra publicada, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. A editora pode disponibilizar a obra em seu site ou aplicativo, e o autor também pode fazê-lo por seus próprios meios. Este direito se aplica apenas nos casos em que a obra não estiver sendo comercializada por meio de livrarias, distribuidores ou plataformas parceiras. Quando a obra for comercializada, o repasse dos direitos autorais ao autor será de 30% do valor da capa de cada exemplar vendido; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a editora não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como quaisquer outros dados dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

*como o trabalho o professor, mas por
meia hora na totalidade da*

“Todos os países do mundo, raças, grupos humanos, famílias e classes profissionais possuem um patrimônio de tradições que se transmite oralmente, defendido e conservado pelo costume. Esse patrimônio é milenar e contemporâneo, crescendo com os conhecimentos diários, desde que se integrem nos hábitos grupais, domésticos ou nacionais. Esse patrimônio é o FOLCLORE.”

(Cascudo, 1967)



Quem somos ORGANIZAÇÃO

Andrea Simoni
Rech



Especialista em Psicopedagogia pela UNIVR-SP. Licenciada em Letras pela Faculdade de Ciências e Letras de Osório, UNICNEC. Possui formação continuada a respeito de estudos sobre a aplicabilidade do Método Montessori pela OMB. Atuou na Secretaria de Educação e Cultura no município de Xangri-Lá como assessora cultural responsável pela organização dos cursos de Formação Continuada para Professores e pela Feira Municipal do Livro. Funcionária pública na Prefeitura Municipal de Xangri-Lá onde, atualmente, atua como professora nos anos finais do Ensino Fundamental. Integrante do Grupos de Pesquisa Arte: Criação, Interdisciplinaridade e Educação (ArtCIEd), registrados no CNPq, e certificado pela Uergs.

Cristina Rolim
Wolffenbüttel

Pós-Doutora, Doutora e Mestre em Educação Musical. Licenciada em Música. Especialista em Informática na Educação, em Literatura Brasileira, em Filosofia e em Educação Infantil e Anos Iniciais. Coordenadora do Curso de Especialização em Educação Musical, na Uergs. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação/Uergs e do Curso de Graduação em Música: Licenciatura/Uergs. Líder dos Grupos de Pesquisa Educação Musical: Diferentes Tempos e Espaços (Grupem/CNPq) e Arte: Criação, Interdisciplinaridade e Educação (ArtCIEd/CNPq). Professora de Música da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Membro do Comitê Assessor de Artes e Letras da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS). Vice-Presidente da Comissão Gaúcha de Folclore.



Sumário

- Sobre o E-book 01
- Congressos Brasileiros de Folclore 03
- Comissão Nacional de Folclore 07
- Um Olhar sobre o Brasil de 1951 09
 - Carta do Folclore 1951 12
- Um Olhar sobre o Brasil de 1995 42
 - Carta do Folclore 1995 45
- Considerações Finais 68
- Referências 70
- Redes Sociais 72

Sobre o E-book

Bem-vindo(a) ao e-book "Cartas do Folclore Brasileiro", fruto de uma pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação em Educação da UERGS, uma parceria entre Andrea Simoni Rech e Cristina Rolim Wolffenbüttel. Este trabalho apresenta as cartas que abordam o folclore brasileiro, destacando trechos relevantes dos textos, com base na percepção das autoras, oferecendo um olhar íntimo e interpretativo desses importantes registros históricos.

As cartas do Folclore Brasileiro de 1951 e 1995 são documentos de grande valor que representam a essência do folclore nacional. A Carta do Folclore de 1951, elaborada durante o I Congresso Brasileiro de Folclore, no Rio de Janeiro (RJ), estabeleceu um marco inicial na proteção e estudo do folclore brasileiro, definindo os princípios fundamentais para a preservação das tradições culturais do país.

Já a Carta do Folclore Brasileiro de 1995, revisada durante o VIII Congresso Brasileiro de Folclore, em Salvador (Bahia), demonstra um esforço significativo para atualizar e aprimorar as diretrizes de proteção do folclore. Essa revisão considerou os avanços recentes nas Ciências Humanas e Sociais, bem como as Recomendações sobre Salvaguarda do Folclore, emitidas pela UNESCO, reafirmando o compromisso contínuo do Brasil com a preservação de suas tradições culturais.

Sobre o E-book

Nesse contexto, o e-book também destaca o papel fundamental da Comissão Nacional de Folclore na coordenação desses esforços e na promoção do folclore brasileiro. Essa comissão desempenha um papel crucial na preservação e divulgação da importância do folclore nacional.

Além disso, a obra oferece uma visão abrangente de todos os congressos de folclore realizados no Brasil, evidenciando os inúmeros encontros que fomentaram as discussões e iniciativas relacionadas ao folclore brasileiro ao longo do tempo.

Este e-book é um convite para explorar a riqueza do folclore brasileiro, apresentando as cartas do folclore, contextualizando historicamente o momento em que foram redigidas e destacando o papel da Comissão Nacional do Folclore, tudo isso interpretado sob a ótica das autoras. Esperamos que esta obra desperte um maior interesse e apreciação pelas tradições culturais do Brasil, incentivando a preservação e valorização desse patrimônio imaterial.

Boa leitura!

*Andrea Simoni Rech
Cristina Rolim Wolffbüttel*

The background features a collage of vintage elements. At the top and bottom, there are torn pieces of aged paper with various stamps and text. Visible stamps include a circular one with a bull and the text 'POSTAGE', 'LEJEUNE', and 'DENTS', and another with 'BRAIN'. There are also handwritten notes and a 'POST CARD' stamp. Gold-colored swirls and lines are drawn over the paper, adding a decorative touch. The main text is centered on a plain, light-colored background.

CONGRESSOS
BRASILEIROS
de Folclore



Congressos Brasileiros de Folclore

I Congresso Brasileiro de Folclore, Rio de Janeiro, 1951
(edição da I Carta do Folclore Brasileiro).

II Congresso Brasileiro de Folclore, Curitiba, 1953.
Temática: **Folgedos Populares.**

III Congresso Brasileiro de Folclore, Salvador, 1957.
Temática central triparte:
a) **artesanato;**
b) **folclore do mar e dos rios;**
c) **folclore da Bahia.**

IV Congresso Brasileiro de Folclore, Porto Alegre, 1959.
Temática: **Folclore do Rio Grande do Sul, Festas tradicionais e modos de escalas da música folclórica.**

V Congresso Brasileiro de Folclore, Fortaleza, 1963.
Temática: **Oportunidade de estudos sobre o folclore do Ceará, os tabus e superstições; a formação de novos quadros de folcloristas, além de folcmúsica brasileira.**



Congressos Brasileiros de Folclore

VI Congresso Brasileiro de Folclore, Brasília, 1970.

VII Congresso Brasileiro de Folclore, Brasília, 1974.

VIII Congresso Brasileiro de Folclore, Salvador, 1995.

Temática: **Homenagem ao centenário de Renato Almeida (1895-1981) e Releitura da I Carta do Folclore Brasileiro de 1951.**

XIX Congresso Brasileiro de Folclore, Porto Alegre, 2000. Temática: **Folclore e Educação.**

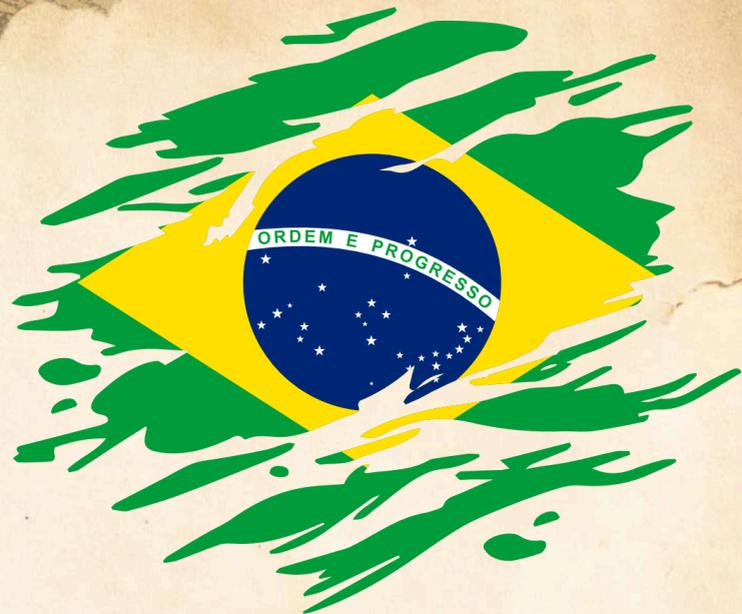
X Congresso Brasileiro de Folclore, São Luiz, 2002.

XI Congresso Brasileiro de Folclore, Goiana, 2004.

Temática: **Metodologia da pesquisa em folclore, Preservação dos bens da cultura imaterial.**

XII Congresso Brasileiro de Folclore, Natal, 2006.

Temática: **Folclore e Turismo.**



Congressos Brasileiros de Folclore

XIII Congresso Brasileiro de Folclore, Fortaleza,
2007.

Temática: **Folclore –diversidade, educação,
políticas e direitos culturais.**

XIV Congresso Brasileiro de Folclore, Vitória,
2009. Temática: **Folclore, diversidade cultural e
Políticas Públicas para o Século XXI.**

XV Congresso Brasileiro de Folclore, São José
dos Campos (SP), 2011.
Temática: **História e Folclore, Caminhos que se
cruzam.**

XVI Congresso Brasileiro de Folclore,
Florianópolis, 2013.
Temática: **Comunidades tradicionais populares
e sustentabilidade.**

COMISSÃO

NACIONAL

de Folclore

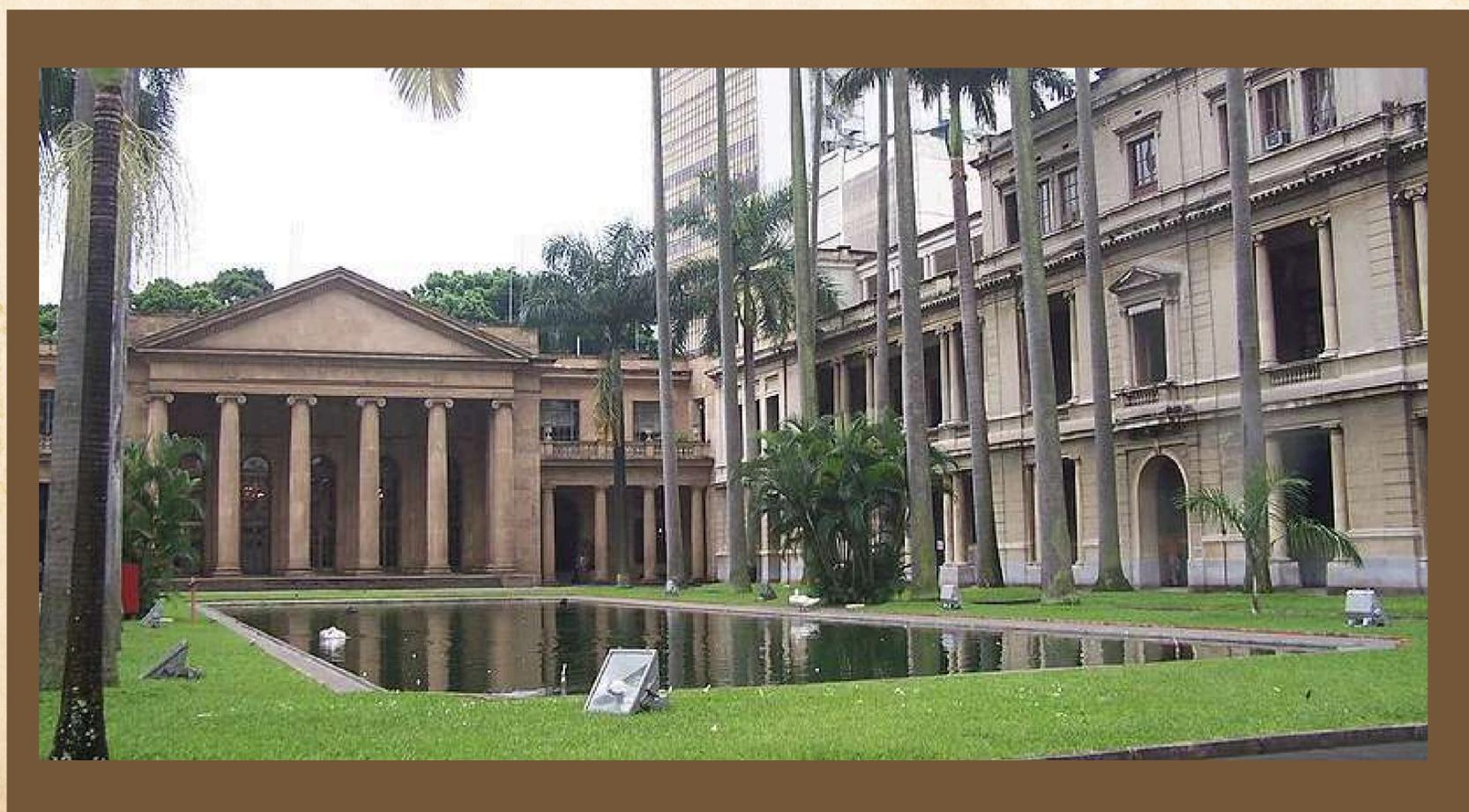
Comissão Nacional de Folclore



A Comissão Nacional de Folclore, entidade governamental dedicada ao estudo e fomento do folclore brasileiro, teve um papel determinante na valorização dos estudos folclóricos no país, conforme destacado por Lima (2003). Fundada em 1947 por Renato de Almeida, por recomendação da UNESCO, a Comissão está vinculada ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, sendo reconhecida como parte do Departamento Cultural da ONU.

As iniciativas, sugestões e apelos às autoridades liderados por Renato de Almeida, como ressaltado por Lima (2003), evidenciam o empenho da Comissão, contribuindo para amadurecer a compreensão dos governantes sobre a importância de defender e proteger o folclore do Brasil.

O escritório e acervo da Comissão Nacional de Folclore estão localizados no Palácio do Itamaraty, no Rio de Janeiro.



Um olhar sobre o
Brasil de

= 1951 =

Presidente do Brasil - Eurico Gaspar Dutra
(31 de janeiro de 1946 - 31 de janeiro de 1951)

Presidente do Brasil - Getúlio Vargas
(31 de janeiro de 1951 - 24 de agosto de 1954)

1951 - 1953

Período de grande seca no Nordeste. Registram-se os mais altos níveis de migração de nordestinos para o Sudeste do Brasil, até então.



18 de janeiro
Getúlio Vargas é proclamado presidente eleito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

19 de janeiro

Inaugurada pelo presidente brasileiro Eurico Gaspar Dutra a Rodovia Presidente Dutra ligando São Paulo e Rio de Janeiro.



Inauguração da Via Dutra, em 19 de janeiro de 1951, com a presença do então presidente da República Eurico Gaspar Dutra (à direita)

Inauguração da Via Dutra, em 19 de janeiro de 1951, com a presença do então presidente da República Eurico Gaspar Dutra (à direita)



20 de janeiro

Inaugurada a estação de televisão TV Tupi Rio de Janeiro.



12 de junho
fundado por Samuel
Wainer,
o jornal Última Hora.



31 de janeiro
Getúlio Vargas assume seu
segundo mandato como o 17º
Presidente do Brasil, desta
vez eleito por voto direto.

3 de julho
A Lei Afonso Arinos é
sancionada pelo presidente
Getúlio Vargas, proibindo a
discriminação
racial no Brasil.

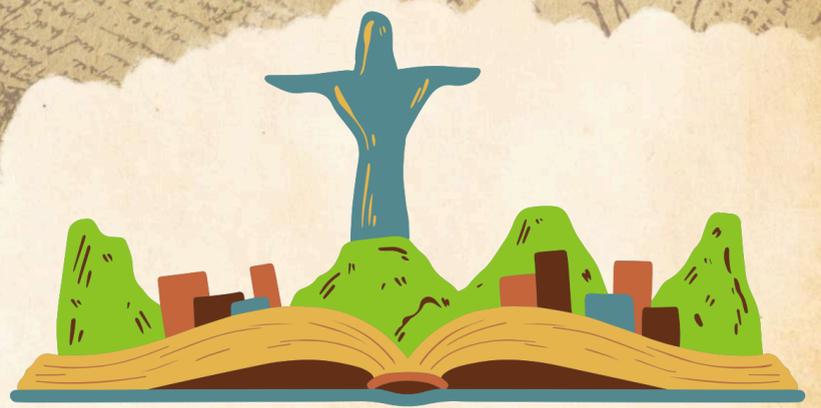


6 de dezembro
Vargas apresenta
o projeto de
criação da
Petrobrás.



Carta do Folclore

= 1951 =



I Congresso Brasileiro de Folclore

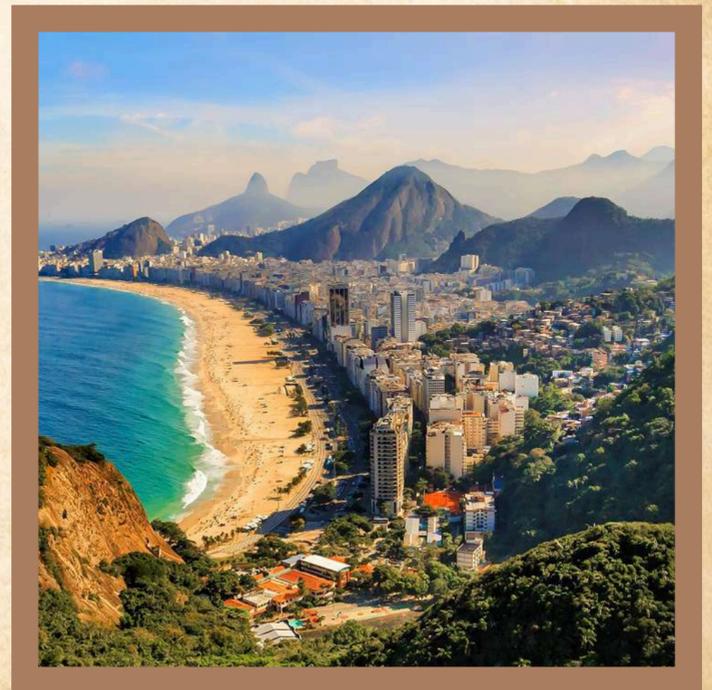
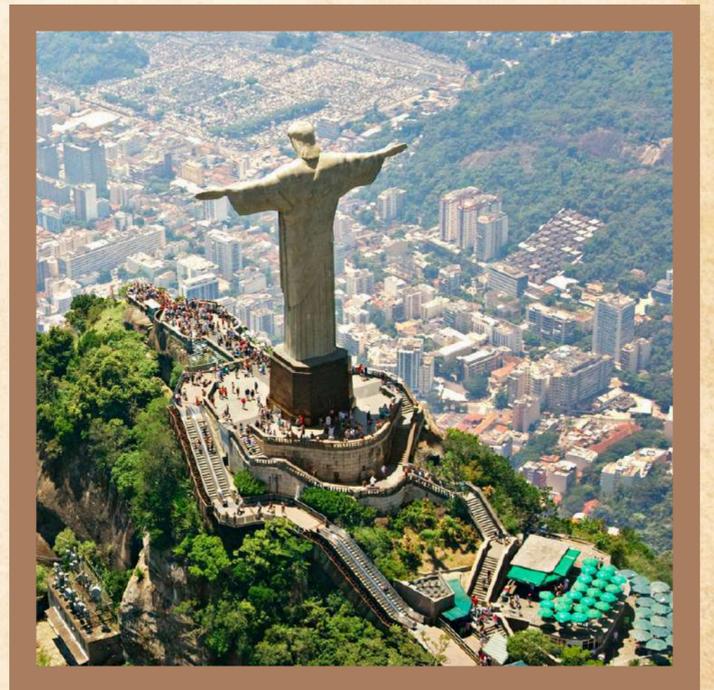
Rio de Janeiro

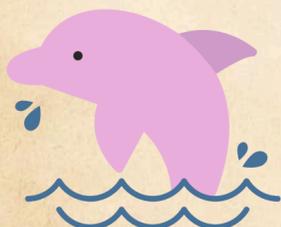
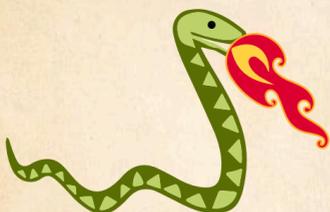
De 22 a 31 de agosto

1951

Carta do Folclore

O I Congresso Brasileiro de Folclore, reunido nesta Capital de 22 a 31 de agosto de 1951, resolveu tornar público, neste documento, os princípios fundamentais, as normas de trabalho e as diretrizes que devem orientar as atividades do Folclore Brasileiro, de acordo com as conclusões aprovadas, reservando-se para publicação nos Anais aquelas deliberações de caráter transitório ou de natureza administrativa, não passíveis de sistematização dentro do critério aqui estabelecido.





O I Congresso Brasileiro de Folclore reconhece o estudo do folclore como integrante das ciências antropológicas e culturais, condena o preconceito de só considerar folclórico o fato espiritual e aconselha o estudo da vida popular em toda sua plenitude, quer no aspecto material, quer no aspecto espiritual.

1. *Constituem o fato folclórico as maneiras de pensar, sentir e agir de um povo, preservadas pela tradição popular e pela imitação e que não sejam diretamente influenciadas pelos círculos eruditos e instituições que se dedicam ou à renovação e conservação do patrimônio científico e artístico humano ou à fixação de uma orientação religiosa filosófica.*

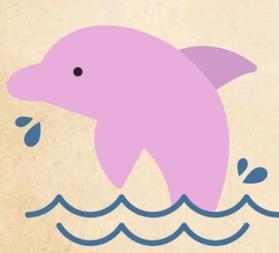
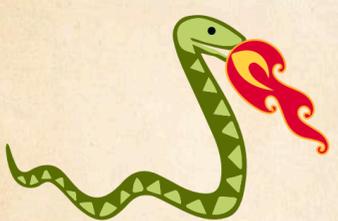
2. São também reconhecidas como idôneas as observações levadas a efeito sobre a realidade folclórica, sem o fundamento tradicional, bastando que sejam respeitadas as características de fato de aceitação coletiva, anônimo ou não, e essencialmente popular.

3. Em face da natureza cultural das pesquisas folclóricas, exigindo-se que os fatos culturais sejam analisados mediante métodos próprios, aconselha-se, de preferência, o emprego dos métodos históricos e culturalistas no exame e análise do folclore.



1. Considerando-se que, para melhor conhecimento e maior desenvolvimento do Folclore Brasileiro, é necessário intensificarem-se os trabalhos de campo, o I Congresso Brasileiro de Folclore reconhece a necessidade de ser estabelecido um Plano Nacional de Pesquisa Folclórica, que vise ao levantamento, dentro de bases e princípios científicos, dos motivos folclóricos existentes em todas as regiões do país. Compete à Comissão Nacional de Folclore a organização desse Plano, em cuja elaboração serão ouvidos os órgãos regionais e, se necessário, associações culturais de objetivos afins.

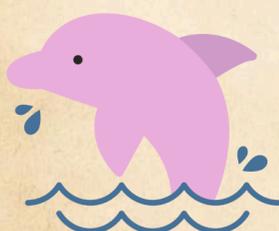
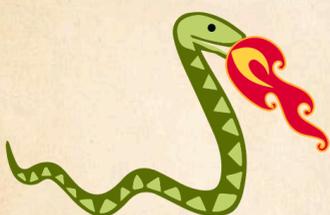
2. Para execução do Plano será ainda elaborado um manual prático de pesquisa, contendo orientação que deve ser seguida pelos pesquisadores nas respectivas áreas. Aconselha-se, igualmente, a realização de cursos práticos de preparação de pesquisadores, para o fim de assegurar-lhes conhecimentos fundamentais de método e técnica de trabalho de campo.

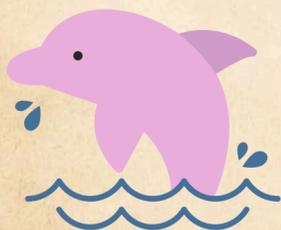


3. Os trabalhos de pesquisas devem ser executados por equipes, nas quais se incluam, sempre que possível, técnicos de cinema e gravação de som, sociólogos, historiadores, geógrafos–cartógrafos, musicólogos, etnógrafos e lingüistas, além de folcloristas necessários.

4. Competirá às equipes em cada Estado, recolher igualmente o documentário material, através de peças folclóricas, e fotográfico, destinando-se o que for obtido ao Museu Folclórico da respectiva Unidade Federada; as peças mais características de cada região devem ser conseguidas em duplicata, destinada uma das vias ao Museu Folclórico que se organizará na Capital da República com caráter nacional.

5. *A Comissão Nacional de Folclore regulamentará os trabalhos de pesquisa e de preparação de pesquisadores, respeitadas as peculiaridades de cada Unidade da Federação.*





1. Toda pesquisa folclórica deverá ser feita em moldes científicos, obedecendo às normas metodológicas comumente seguidas nas ciências sociais. Para esse fim os pesquisadores além do necessário treino, devem ser instruídos sobre questões metodológicas e, pelo menos, noções de etnografia europeia, ameríndia e africana, a fim de que não lhes passem despercebidos aspectos muitas vezes importantes e para que os dados coletados não sejam invalidados por falhas de método e de técnica.

2. Para tornar-se viável um levantamento dos fatos folclóricos brasileiros, observadas as recomendações acima prescritas, deve-se aproveitar o concurso de instituições já existentes e ramificadas por todo o território nacional.

3. *Para que sejam obtidos os elementos indispensáveis à realização das pesquisas folclóricas, cumpre que estas pesquisas além de sua finalidade científica, adquiram finalidade prática e útil à região que se realizem, bem como aos seus habitantes.*

1. É reconhecida como fundamental à pesquisa do Folclore Brasileiro, a necessidade do levantamento prévio do calendário folclórico, destinado a fixar as datas em que se celebram, em cada Município, as festas tradicionais de maior repercussão social. Consideram-se como incluídas entre estas festas as de caráter regional (festas de padroeiro, festas de colheita, moagem, marcação de gado, vaquejadas, etc.), as de comemoração geral (festa do ciclo de Natal, de Carnaval, da Semana Santa, de São João, do Divino Espírito Santo, etc.), e as festas especiais, isto é, comemorações locais, promovidas por grupos étnicos ou sociais com o propósito de determinada celebração.

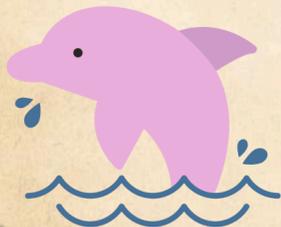
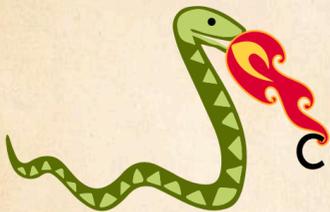
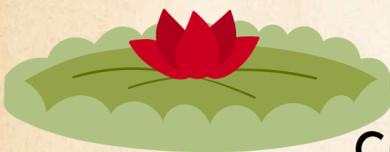
2. A Comissão Nacional de Folclore organizará o questionário básico ao levantamento do inquérito, cabendo às Comissões Regionais acrescentarem os aspectos específicos referentes a cada Unidade Federada, em particular.

3. Recomenda-se às Comissões Regionais adotem providências para que o calendário e o mapa folclórico de cada Unidade Federada sejam apresentados sob formam tão completa quanto possível, no II Congresso Brasileiro de Folclore.



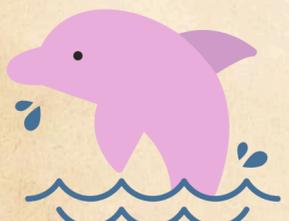
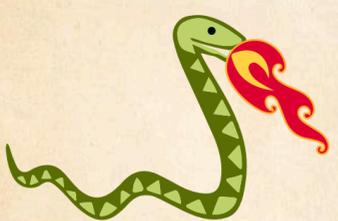
1. A Comissão Nacional de Folclore promoverá, através das Comissões Regionais e com a possível urgência, o levantamento das romarias existentes e reconhecidas nas diversas regiões do país, de modo a estabelecer sua origem, data de realização, local e finalidades. Com estes elementos será organizado o mapa e calendário das romarias brasileiras.

2. A Comissão Nacional de Folclore sugerirá ao governo da república, na forma que julgar mais conveniente, a organização de missões assistenciais, com a finalidade de atuar nos locais das romarias. Essas missões deverão ter a colaboração de vários técnicos do governo, incluindo-se particularmente, elementos de ação representativos de: a) grupo sanitário, de profilaxia e educação sanitária; b) grupo de educação rural, ajustados às condições de cada romaria; c) grupo de recreação e divulgação cultural, que proporcione aos romeiros através de filmes, representações teatrais, discos, alto-falantes, etc., oportunidades de recreio e do conhecimento de fatos da vida cultural do país e ainda instruções sobre processos sanitários, higiênicos, educativos, etc.; d) grupo de estudos sociológicos destinado a estudos e pesquisas sociais; e) grupo folclórico, para estudos e pesquisas folclóricas e cuja representação caberá à Comissão Nacional de Folclore.



3. A atuação dos elementos integrantes das missões assistenciais visará precipuamente à assistência sanitária, educacional e cultural às populações participantes das romarias, procurando fixar, em particular, seus objetivos no seguinte: orientar o homem no sentido de sua fixação à terra, evitando a emigração; apresentar programas ou atividades que não entrem em choque com o espírito da romaria ou a mentalidade da população; programar seus trabalhos em horas que não perturbem os atos religiosos; prestigiar as manifestações artísticas autóctones, promovendo exposições de arte popular, festas de música e danças regionais, etc., de maneira a criar, no povo, interesse pela conservação do que lhe é próprio em atividades artísticas; concorrer para a educação e o bom gosto.

4. A organização das missões assistenciais far-se-á com a colaboração dos Ministérios da Educação e Saúde e da Agricultura, da Legião Brasileira de Assistência, da Sociedade Brasileira de Sociologia e da Comissão Nacional de Folclore e ainda de serviços técnicos estaduais ou de outros órgãos assistenciais e culturais. Para esse fim o governo promoverá a organização de uma comissão com representantes dessas entidades, para elaborar e planejar os trabalhos das missões assistenciais.

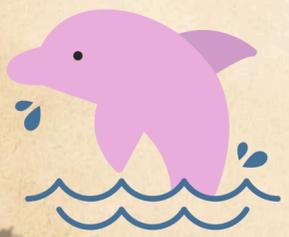


VI

1. Reconhece o Congresso a conveniência de assegurar-se o mais completo amparo às artes populares, ao artesanato e à indústria doméstica, auxiliando-se as iniciativas que digam respeito ao seu desenvolvimento e à proteção dos artistas populares.

2. Para tanto devem os órgãos da Comissão Nacional de Folclore promover, sempre que possível, com a colaboração dos órgãos competentes da respectiva administração estadual, as pesquisas e estudos convenientes que visem, em particular, ao levantamento regional das artes populares e dos tipos de organização existentes para produção e comércio em comum de artigos artesanais e de trabalho doméstico, ao planejamento das atividades, cursos, programas de aperfeiçoamento, concursos, etc., necessários ao amparo e estímulo ao artesanato.

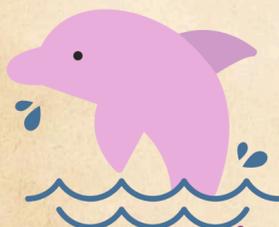
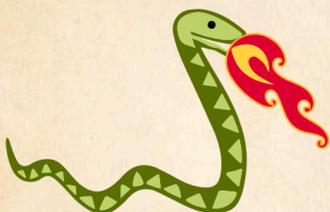
3. É dirigido um apelo aos Governos Regionais para que, com a cooperação dos órgãos regionais de folclore, promovam o estímulo às organizações de artes populares e de artesanato, assistindo-as no que for imprescindível às atividades artesanais e domésticas lucrativas, sempre preservando sua localização regional.

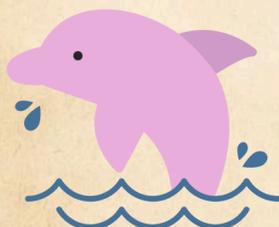


VII

1. Considera-se o cancionero folclórico infantil fator de educação, tendo em vista que, ao mesmo tempo que desenvolve o gosto pela música e o hábito do canto coletivo, fornece material adequado às aulas e recreação, reforçando ainda o aproveitamento do elemento tradicional. Sua utilização deve visar às necessidades infantis de gregarismo e expansão, e também despertar o espírito de cooperação, de par com o sentido de disciplina.

2. É recomendado às Comissões Regionais que incluam, em seus planos e atividades de pesquisa, o levantamento mais completo possível do material do cancionero folclórico infantil, de modo que oportunamente possa a Comissão Nacional de Folclore fazer a escolha dos motivos entre as cantigas de uso mais generalizado em todo o país, em suas melhores versões musicais e literárias, observando-se, em particular os seguintes requisitos: a) tessitura conveniente; b) boa prosódia musical; c) texto sugestivo.





3. O material que for coletado, dentro deste propósito, deverá trazer indicações referentes: a) ao gênero; b) à movimentação; c) à localidade, região ou zona de onde procede; d) quem recolheu e em que data; e) ao andamento; f) à colocação da letra na música; g) a todos os esclarecimentos suplementares que a execução da cantiga exigir. Com base nas indicações musicais recolhidas, providenciará a Comissão Nacional de Folclore um acompanhamento pianístico de fácil execução e rigorosamente de acordo com o caráter da cantiga.

4. A Comissão Nacional de Folclore promoverá, oportunamente, a publicação, em volume, do material recolhido, destinando-o a ampla divulgação nas escolas pré-primárias e primárias do Brasil.

5. *Propõe o Congresso que as canções folclóricas sejam incluídas no programa dessas escolas, em todo o território nacional, e quer se encaminhem providências para que esta sugestão se transforme em lei.*

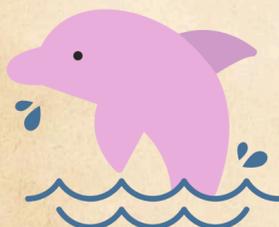
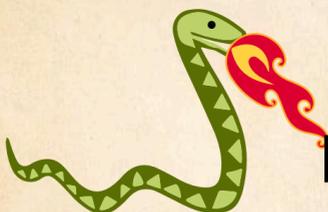
VIII

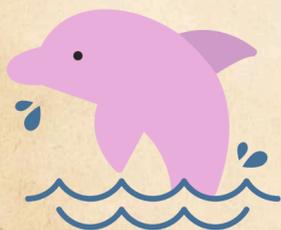
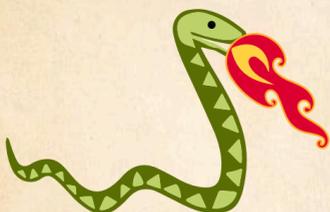
1. O Congresso protesta contra as alterações e deturpações notórias em temas folclórico-musicais. Neste sentido formula respeitoso apelo às autoridades judiciais do país para que, nas ações de direito autoral, em que se alegue inspiração no folclore, sejam ouvidos peritos de reconhecida competência em assuntos folclóricos.

2. O Congresso considera necessário:

a) adoção de providências adequadas à defesa e preservação do folclore musical em relação à sua divulgação pelo rádio, organizando-se planos e adotando normas, em cuja elaboração sejam também chamados a colaborar ativamente representantes das principais entidades radiofônicas do país. Sugere-se que, nessas normas, se inclua a obrigatoriedade de terem as estações de rádio, individualmente ou por grupos, consultores especializados em folclore musical, sempre que possível com curso dessa disciplina feito em Conservatórios de Música.

b) seja tornado obrigatório por lei, e com sanções adequadas, a transição nas composições que utilizem temas folclóricos, da melodia ou tema original aproveitando a sua procedência, assim como figurem também essas indicações nos programas de concertos ou festivais em que aparecem tais obras.





IX



1. É formulado encarecido apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de que se promova, pelos meios julgados mais convenientes aos interesses da administração pública, a criação de um organismo, de caráter nacional, que se destine à defesa do patrimônio folclórico do Brasil e à proteção das artes populares.



2. Ao órgão a ser criado, nos termos desta sugestão, deve ser dada estrutura de caráter autárquico, com plena autonomia técnica e a autonomia administrativa indispensável à própria de seus encargos.



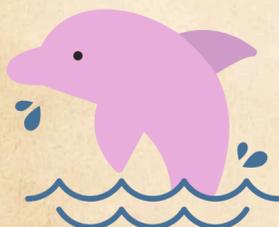
X

É recomendado ao IBECC que promova, junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as providências necessárias no ser utilizada, da forma mais conveniente aos interesses daquela entidade, na realização dos interesses daquela entidade, na realização dos inquéritos folclóricos que, em âmbito nacional, sejam estabelecidos pela Comissão Nacional de Folclore.

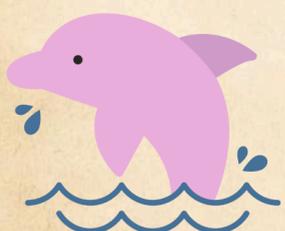
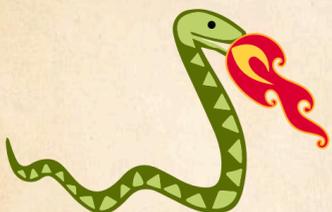


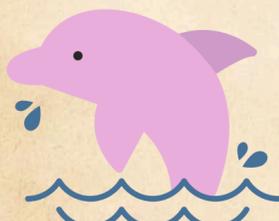
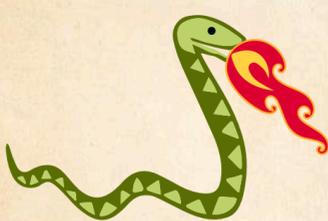
1. É inadiável a necessidade de preservar os produtos da inventiva popular, tanto os de caráter lúdico e religioso como os de caráter ergológico. A guarda desses objetos deve ficar a cargo de instituições apropriadas, e sob a direção de órgãos ligados à pesquisa e ao estudo do folclore devido tanto ao caráter coletivo dessa tarefa como ao longo tempo indispensável à coleta e classificação dos dados para lhes dar interesse didático.

2. Recomenda, pois, o Congresso a criação, no Distrito Federal, do Museu Folclórico Nacional, com uma das divisões ou um museu subsidiário dedicado ao folclore e às artes populares da Capital da República e de museus folclóricos por parte das Comissões Regionais, nas Capitais e nos Municípios em que sua criação se revelar exequível, proveitosa e representativa. Caberá à Comissão Nacional de Folclore, através do seu Conselho Diretor, e sob sua responsabilidade direta, a organização do Museu Folclórico Nacional, e às Comissões Regionais através dos seus respectivos Secretários Gerais e dos museus Locais.



3. Para a efetivação destas medidas a Comissão Nacional de Folclore pedirá aos governos estaduais que auxiliem, na medida do possível, a criação e organização dos Museus Folclóricos locais, seja assegurando-lhes facilidades de instalação, seja emprestando técnicos de museus, seja subvencionando no todo ou em parte as suas atividades; pedirá ao IBGE a sua colaboração, através dos agentes municipais de estatística, na coleta de material de interesse folclórico e popular; procurará obter, de outros organismos federais, o mesmo tipo de colaboração; pedirá ao Governo Federal, em caráter permanente, as necessárias franquias de transporte, por água, terra e ar, para o material recolhido; e as Comissões Estaduais de Folclore se entenderão com os poderes públicos locais no sentido de obter deles a cessão, para a formação dos museus estaduais, de objetos de uso e criação popular porventura existentes em repartições não especializadas, como as chefaturas e delegacias de polícia; pedirão a colaboração de organismos e repartições que possam ajudar na coleta de material, aos governos estaduais e, quando couber, às prefeituras municipais.

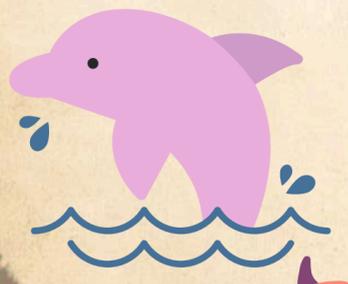




XII

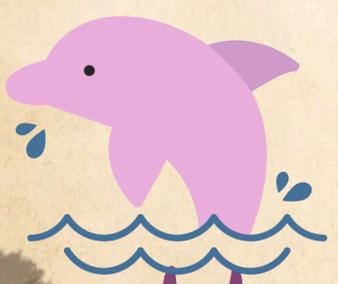
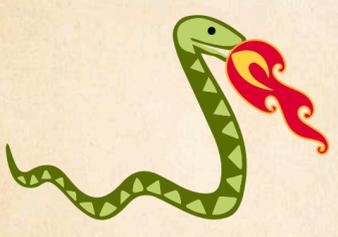
1. É conveniente difundir e vulgarizar as diversões e danças dramáticas brasileiras, levando-as, por meio de exhibições teatrais, a camadas da população que a elas habitualmente não têm acesso e, igualmente, a outros pontos do país, fora da sua área de distribuição, contanto que não se altere a sua autenticidade ou se deforme a sua expressão primitiva. Essa difusão e vulgarização, enquanto não se faz através de grupos diretamente empenhados no folclore, podem ser feitas por meio de artistas especializados em representações populares e folclóricas, aos quais o Ministério da Educação e Saúde, pela portaria nº 240, de 23 de maio de 1949, prometeu apoio oficial.

2. Recomenda o Congresso à Comissão Nacional de Folclore e às Comissões Regionais: o estímulo e, sempre que possível, a criação de grupo de amadores, especializados em teatro popular, que sob orientação de um folclorista por elas designado e atendendo ao mínimo das exigências teatrais, transponham com fidelidade para o palco as diversões e danças dramáticas de sua respectiva região ou Estado; o apoio moral, científico, artístico e, quando possível, financeiro aos grupos de amadores e profissionais. Porventura existentes, que se dediquem a este tipo de vulgarização do folclore nacional, o estudo das possibilidades de utilização gratuita e periódica de teatros já existentes por parte desses grupos de amadores, entendendo-se para tanto com as autoridades federais, estaduais e municipais competentes; e a coordenação das atividades desse grupo de amadores em plano nacional de maneira a favorecer o seu intercâmbio entre as várias regiões brasileiras.



1. É ínfima, em comparação com a riqueza e a variedade do folclore nacional, a soma disponível de informações e de estudos folclóricos e em geral esses trabalhos se ressentem de falta de técnica, devido ao seu caráter eventual e fortuito. Torna-se necessário formar peritos em números razoável e com certa continuidade e familiarizá-los com os métodos modernos de observação, pesquisa e análise, a fim de aumentar o rendimento de seu trabalho e enriquecê-lo, sendo conveniente que esse treinamento especial se ministre em nível universitário, devido ao concurso de outras disciplinas afins.

2. A Comissão Nacional de Folclore dirigirá um apelo às autoridades competentes, propondo a criação, nos cursos de Ciências Sociais e de Geografia e História das Faculdades de Filosofia, da cadeira de Folclore, na qual se ensinam, em uma parte geral, os métodos de pesquisa, observação e análise dos fatos folclóricos em todas as suas modalidades, e, em parte especial, as formas e processos do folclore nacional.

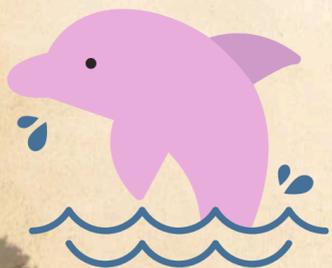


3. Nesse apelo proporá, igualmente, a Comissão Nacional de Folclore:

a) que a cadeira de Etnologia e Pesquisa dos Conservatórios de Canto Orfeônicos passe a denominar-se de Folclore Nacional, como na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, e que nenhum aluno seja aprovado nessa disciplina sem a apresentação de uma pesquisa de campo, como também nenhum professor seja admitido para lecioná-lo sem a correspondente apresentação de uma ou mais pesquisas de mérito.

b) *que seja criada, em todos os Conservatórios oficiais ou oficializados da União, Estado ou Municípios, a cadeira de Folclore Nacional.*

c) *que se estenda a frequência às aulas de folclore de todas as escolas de música nacionais a todos os estudantes dos diversos cursos, não se restringindo a sua obrigatoriedade apenas aos alunos das classes de composição, encarecendo-se ainda a necessidade de ter o curso, pela importância do estudo conjunto do folclore para a formação da cultura nacional, a duração de dois anos.*

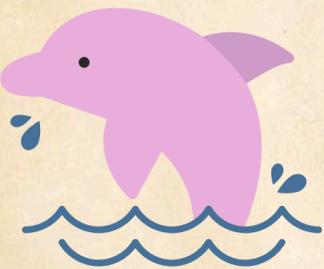
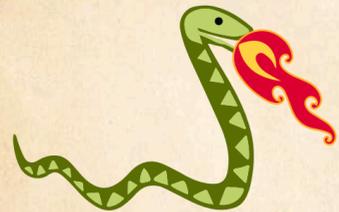


XIV

1. *As Comissões Regionais de Folclore deverão organizar, nas faculdades, escolas normais e colégios secundários, centros ou grupos de pesquisas, formados por alunos dos respectivos estabelecimentos, e cujos trabalhos terão assistência técnica e a orientação da respectiva Comissão.*

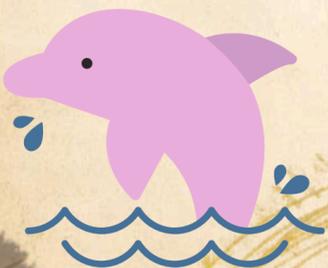
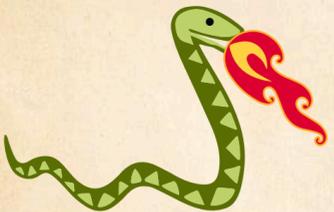
2. Os centros assim organizados terão como finalidade principal a pesquisa de campo, a colheita do material como existente, o registro mecânico dos fatos folclóricos, o estabelecimento de núcleos de documentação (museus, discotecas, arquivos, etc.) e a sua respectiva divulgação, com observações e notas, mas sempre em seu estudo original.

3. Como medida de estímulo às atividades desses centros deverão ser promovidas palestras, conferências, seminários, etc., para o estudo, em conjunto do material recolhido, sempre que se realizar uma pesquisa de campo.



4. As Comissões Regionais procurarão entender-se com as autoridades do ensino, na respectiva região que sejam favorecidos esses estudos e trabalho, prestigiando moral e materialmente as atividades dos centro de pesquisadores nos estabelecimentos de ensino.

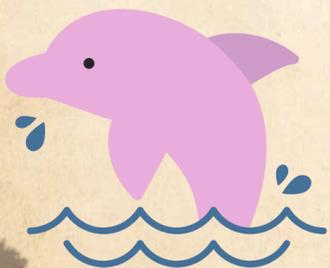
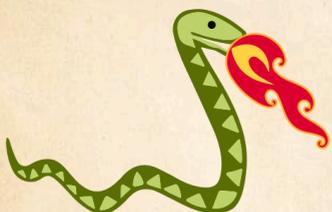
5. É sugerido às sociedades luso-brasileiras a organização de centros de estudos folclóricos, tendo em vista as origens portuguesas fundamentais no tradicionalismo brasileiro, a fim de que, em instituições dessa natureza, se estudem os aspectos científicos das relações entre os dois folclores – o brasileiro e o lusitano.



XV

1. É reconhecida a necessidade de dar-se à publicação de uma Biblioteca Brasileira de Folclore, em que se editem obras originais sobre folclore brasileiro e se reeditem livros fundamentais, já hoje esgotados. Nessa coleção serão incluídas, igualmente, traduções de obras científicas em que se encontrem estudos ou pesquisas de interesse para o folclore nacional.

2. Para a organização da Biblioteca Brasileira de Folclore, a Comissão Nacional de Folclore entrará em entendimentos com o Ministério da Educação e Saúde, a fim de que se organize uma comissão com representantes daquele Ministério, da Comissão Nacional de Folclore, do IBECC, da Universidade do Brasil e do Instituto Nacional do Livro, para estabelecer o plano de publicação, distribuição e venda das obras selecionadas e tomar todas as providências necessárias à efetivação da Biblioteca Brasileira de Folclore.



XVI

A Comissão Nacional de Folclore fica incumbida de promover os necessários entendimentos com as autoridades competentes, no sentido da publicação de uma revista brasileira de folclore.

XVII

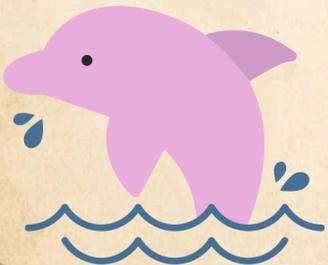
Reconhece o Congresso a conveniência de promover-se a organização de uma antologia de contos populares, lendas, poesias, enigmas e o que mais se enquadre na moderna orientação psicológica da adolescência, à qual se destina. Essa antologia deverá ser constituída de volumes que contenham elementos selecionados em cada região do país, sem o aspecto formal de livro texto.

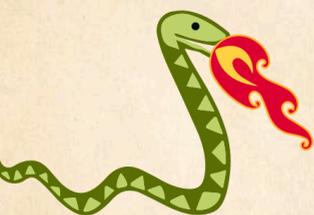
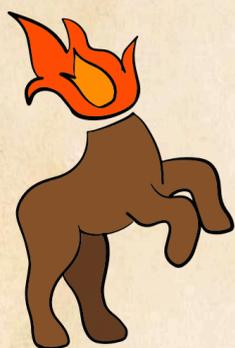
XVIII

No sentido de dar maior valorização aos assuntos do tradicionalismo nacional, sobretudo junto às novas gerações, o Congresso sugere aos editores e responsáveis pelas publicações infantis e juvenis, bem como à imprensa em geral, preferência pelos temas brasileiros, populares e folclóricos nos comentários, histórias e ilustrações dos periódicos.

XIX

A utilização de elementos folclóricos como fonte de desenvolvimento do turismo merece ser estimulada e incentivada, devendo, neste sentido, os órgãos integrantes da Comissão Nacional de Folclore manter-se em entendimento constante com o Conselho Nacional de Turismo a fim de que, num regime de estreita e proveitosa cooperação, possa ser incrementada a aplicação do folclore ao turismo.





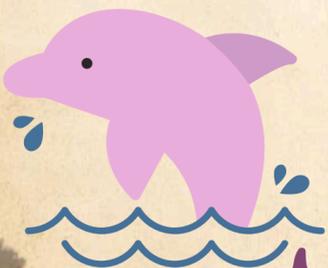
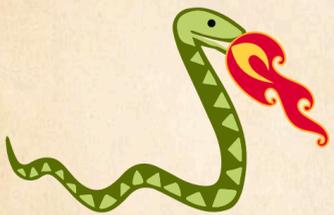
XX

1. É sugerida ao IBEEC a criação, como setor de trabalho do secretariado da Comissão Nacional de Folclore, de uma seção de intercâmbio cultural com o estrangeiro. Esta seção trabalhará em colaboração com os órgãos regionais daquela Comissão visando aos seguintes propósitos: a) manter relações com entidades folclóricas e folcloristas estrangeiros, para isso organizando um fichário por países e especializações; b) estabelecer a permuta de publicações e material folclórico, que deverá ser feita na conformidade dos interesses locais das Comissões Regionais; c) publicar, com a periodicidade mais conveniente, um Boletim, em espanhol, francês e inglês, com informações relativas ao folclore brasileiro, inclusive indicação bibliográfica do folclore nacional.



2. Em cada Comissão Regional será designado um de seus membros para incumbir-se do contato com a seção de intercâmbio cultural, facilitando a todos estas informações de natureza regional destinadas à divulgação no exterior.

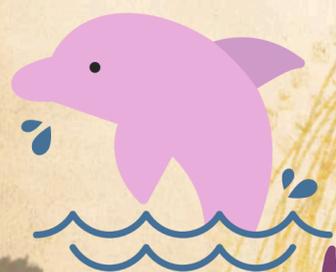
3. A Comissão Nacional de Folclore solicitará apoio da UNESCO, do Ministério das relações Exteriores e do Instituto Nacional do Livro para obtenção de facilidades necessárias aos desenvolvimento desse intercâmbio, que se fará diretamente ou por intermédio das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e delegacias junto a Organismos internacionais.



1. Considera-se a realização das Semanas de Folclore, comemoração anual do Dia do Folclore, fator de desenvolvimento do estudo do Folclore Brasileiro e de maior aproximação intelectual e pessoal entre folcloristas nacionais. Fica estabelecido que, nos anos em que se realizar Congresso Brasileiro de Folclore, não haverá Semana de Folclore.

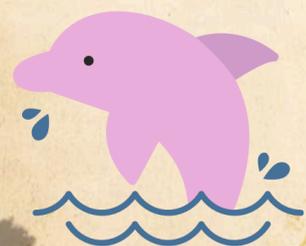
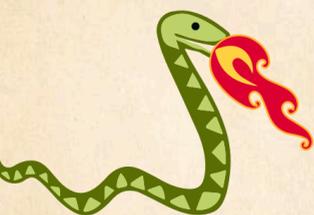
2. É sugerida às Comissões Regionais a inclusão, no programa da Semana do Folclore que estiver a seu cargo, de seminários, mesas redondas e outros meios que permitam o debate entre folcloristas presentes, de problemas fundamentais ligados ao estudo, técnica e pesquisa do folclore, em particular da região onde se efetuar a reunião. Sugere-se também a realização, na mesma época, de exposições folclóricas dos temas e assuntos regionais, como meio de difusão de aspectos folclorísticos em sentido pedagógico e cultural.





XXXIII

As Comissões Regionais de Folclore promoverão, a exemplo do que já se vem fazendo em alguns Estados, a designação de delegados seus nos Municípios do interior, procurando, igualmente, estabelecer o mais íntimo contato com o professorado primário e secundário das diversas Localidades e com Agentes Municipais de Estatística, como elementos valiosos de informações e de cooperação quanto às pesquisas e levantamentos do folclore regional.



XXIII

O Congresso recomenda à Comissão Nacional de Folclore a adoção, pelos meios mais adequados, das medidas que couberem no sentido de: a) promover-se a realização, em cada cinco anos, de Congressos luso-brasileiros de Etnologia e Folclore, alternadamente em Portugal e no Brasil; b) estabelecerem-se as bases para um Congresso Sul-americano de Folclore.

RIO DE JANEIRO, 31 DE AGOSTO DE 1951

RENATO ALMEIDA _ PRESIDENTE
 CECÍLIA MEIRELES _ SECRETÁRIA-GERAL

PUBLICADO NO 1º VOLUME DOS ANAIS DO
 1 CONGRESSO BRASILEIRO DE FOLCLORE
 22 A 31.8.51

Um olhar sobre o
Brasil de
= 1995 =

Presidente do Brasil - Fernando Henrique Cardoso
(1 de janeiro de 1995 - 1 de janeiro de 2003)

Vice-Presidente do Brasil - Marco Maciel
(1 de janeiro de 1995 - 1 de janeiro de 2003)



1 de janeiro
Fernando Henrique
Cardoso toma posse como
o 34º presidente do
Brasil.



1 de março
Imperatriz Leopoldinense
ganha o Carnaval do Rio
de Janeiro desse ano e
Gaviões da Fiel,
de São Paulo.



Maio
 Início da operação comercial da Internet no Brasil

23 de julho
 O Uruguai é campeão da Copa América 1995, ao derrotar o Brasil nos pênaltis depois de um empate no tempo normal.



9 de agosto
 Um conflito armado entre sem-terra e policiais militares deixa dez mortos em Corumbiara, no estado de Rondônia.

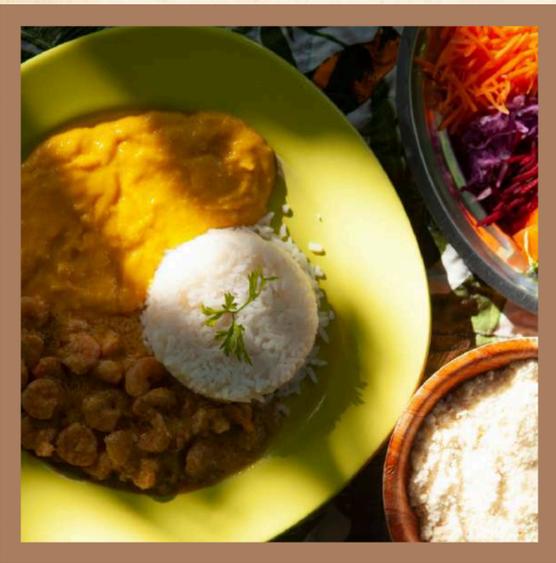
Carta do Folclore

= 1995 =



VIII Congresso Brasileiro de Folclore

- Salvador, Bahia
- De 12 a 16 de dezembro



1995

Carta do Folclore

O VIII Congresso Brasileiro de Folclore, reunido em Salvador, Bahia, de 12 a 16 de dezembro de 1995, procedeu à reeleitura da Carta do Folclore Brasileiro, aprovada no I Congresso Brasileiro de Folclore, realizado no Rio de Janeiro, de 22 a 31 de agosto de 1951.





Bahia

VIII Congresso Brasileiro de Folclore

Salvador, Bahia

De 12 a 16 de dezembro

1995

Carta do folclore

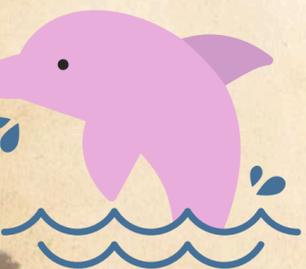
Esta releitura, ditada pelas transformações da sociedade brasileira e pelo progresso das Ciências Humanas e Sociais, teve a participação ampla de estudiosos de folclore, dos diversos pontos do país, e também teve presente as Recomendações da UNESCO sobre Salvaguarda do Folclore, por ocasião da 25ª Reunião da Conferência Geral, realizada em Paris em 1989 e publicada no Boletim no 13 da Comissão Nacional de Folclore, janeiro/abril de 1993.

A importância do folclore como parte integrante do legado cultural e da cultura viva, é um meio de aproximação entre os povos e grupos sociais e de afirmação de sua identidade cultural.

Capítulo I CONCEITO

1. Folclore é o conjunto das criações culturais de uma comunidade, baseado nas suas tradições expressas individual ou coletivamente, representativo de sua identidade social. Constituem-se fatores de identificação da manifestação folclórica: aceitação coletiva, tradicionalidade, dinamicidade, funcionalidade. Ressaltamos que entendemos folclore e cultura popular como equivalentes, em sintonia com o que preconiza a UNESCO. A expressão cultura popular manter-se-á no singular, embora entendendo-se que existem tantas culturas quantos sejam os grupos que as produzem em contextos naturais e econômicos específicos.





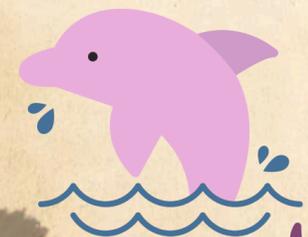
2. Os estudos de folclore, como integrantes das Ciências Humanas e Sociais, devem ser realizados de acordo com metodologias próprias dessas Ciências.

3. Sendo parte integrante da cultura nacional, as manifestações do folclore são equiparadas às demais formas de expressão cultural, bem como seus estudos aos demais ramos das Humanidades. Conseqüentemente, deve ter o mesmo acesso, de pleno direito, aos incentivos públicos e privados concedidos à cultura em geral e às atividades científicas.

Capítulo II PESQUISA

1. A pesquisa em folclore pede, na atualidade, um reaparelhamento metodológico dos pesquisadores, combinando os procedimentos de investigação e de análise provenientes das diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais.

2. A pesquisa folclórica produtiva será aquela que constituir avanço teórico na compreensão do tema e em resultados práticos que beneficiem os agrupamentos estudados, objetivando também a autovalorização do portador e do seu grupo quanto à relevância de cada expressão, a ser preservada e transmitida às novas gerações.



3. Recomenda-se o desenvolvimento de programas de pesquisas integradas, regionais e nacionais, sobre temas específicos, com metodologias comuns, com o objetivo de propiciar estudos comparativos.

4. *Recomenda-se, como metodologia de pesquisa, atuação participativa, integrando pesquisador e pesquisado em todas as etapas de apreensão, compreensão e devolução dos resultados da pesquisa à comunidade.*

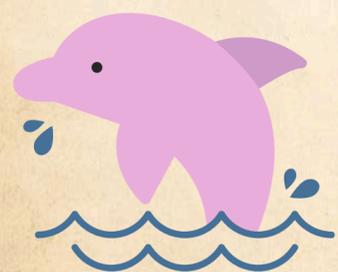
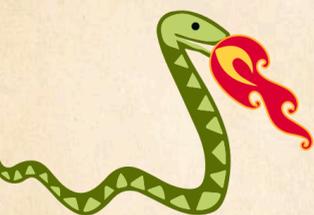
5. Recomenda-se a organização de núcleos de pesquisas científicas e multidisciplinares.



Capítulo III ENSINO e EDUCAÇÃO

Recomenda-se:
1. Desenvolver ação conjunta entre os Ministérios da Cultura e da Educação a fim de que o conteúdo do folclore e da cultura popular seja incluído nos níveis de 1o e 2o graus e como disciplina específica do 3o grau de forma mais ampla, incluindo enfoque teórico e prático através do ensino regular, de oficinas, de observações e de iniciação às pesquisas bibliográficas e de campo.

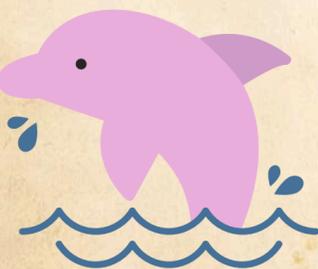
2. *Considerar a cultura trazida do meio familiar e comunitário pelo aluno no planejamento curricular, com vistas a aproximar o aprendizado formal e não formal, em razão da importância de seus valores na formação do indivíduo.*

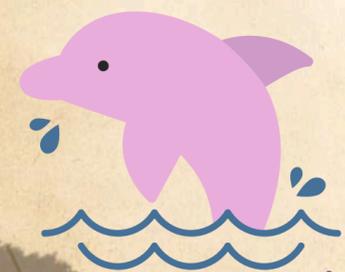


3. Envolver os educadores de diferentes matérias em torno do folclore, considerando-o um amplo campo de ação para os estudos e a prática da multidisciplinaridade.

4. Buscar assessoramento para a ação pedagógica relacionada ao folclore junto a instituições de estudo e pesquisa e/ou especialistas.

5. Manter, ampliar e melhorar a oferta de cursos de Folclore com vistas ao aperfeiçoamento dos especialistas em exercício na área do Folclore e a reciclagem de professores, a fim de que possam recorrer à produção científica mais recente, que veicule uma visão contemporânea do folclore/cultura popular.





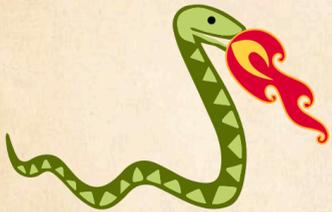
6. Intensificar a promoção de cursos de Folclore aplicado à Escola que envolvam, além da temática geral, o aprendizado de técnicas de construção artesanal e arte popular, a prática de grupos vocacionais e instrumentais, com repertório de música folclórica, direcionado a professores de 1o e 2o graus, propiciando-lhes condições para que deles participem.

7. Incluir o ensino de Folclore nos cursos de 2o grau (Habilitação/Magistério), nos cursos de Comunicação, de Artes, de Educação Física, de História, de Geografia, de Turismo, nos Conservatórios e Academias de Artes em geral, Faculdades de Ciências Humanas e Sociais, de Pedagogia, de Serviço Social.

8. Designar para lecionar a disciplina Folclore os professores com especialização na área ou em outras disciplinas afins com reconhecida experiência.

9. Fomentar a criação de Cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação que formem especialistas direcionados à pesquisa da cultura popular.

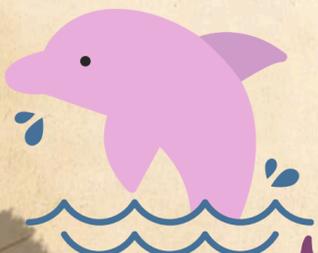
10. Incorporar o tema folclore aos programas do pet (Programa Especial de Treinamento) e outros programas, tais como Monitoria e Iniciação Científica, a estudantes participantes de pesquisa de folclore.



11. *Enfatizar a importância da participação de portadores de folclore nas atividades de ensino/aprendizagem em todos os níveis.*

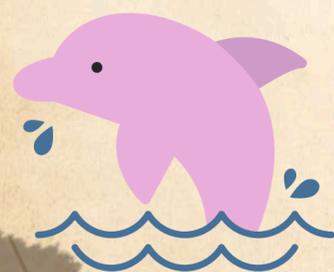
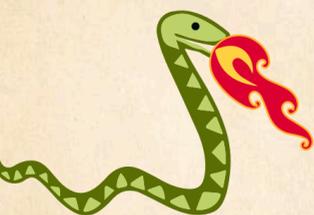
12. *Orientar a rede escolar para que as datas relativas ao Folclore e Cultura sejam comemoradas como um conjunto de temáticas que devem constar dos conteúdos das várias disciplinas, pois configuram expressões em diferentes linguagens - a da palavra, a da música, a do corpo - bem como técnicas, cuja prática implica acumulação e transmissão de saberes e conhecimentos hoje sistematizados pelas Ciências. Instruir os professores para que motivem seus alunos, em tais datas, a estudar manifestações do seu próprio universo cultural.*

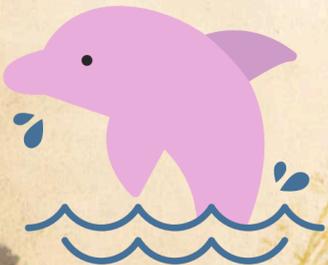
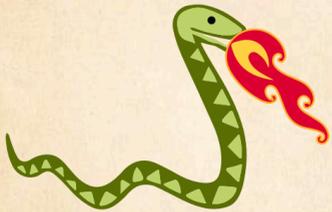
13. Estreitar o contato das Comissões Estaduais de Folclore com diferentes instituições de 1o, 2o e 3o graus, para estabelecer e/ou atualizar programas regulares de cursos sobre pesquisa e ensino de Folclore.



14. Promover a articulação entre pesquisadores e professores no sentido da participação na coleta e organização de coletâneas que reflitam as diversidades culturais regionais, com vistas à sua divulgação, valorização e aproveitamento didático do acervo folclórico.

15. Realizar o levantamento mais completo possível do cancionário folclórico, das danças e dos brinquedos e brincadeiras infantis, considerando-os fatores de educação, de desenvolvimento do gosto pela música/dança e de sociabilidade, valorizando-se o material tradicional com vistas ao seu aproveitamento no processo educativo. As canções devem ser transmitidas em pauta musical com o respectivo texto e as demais indicações necessárias: tessitura conveniente para voz infantil, detalhes da prosódia musical, eventual movimentação.





16. Incentivar a produção de textos e outros recursos em linguagem acessível ao leigo, bem como a produção de textos para deficiente visual e/ou auditivo, recorrendo-se para a sua divulgação a veículos diversos: publicações acadêmicas, revistas de educação, programas de rádio e televisão, programas produzidos pelas televisões educativas e publicações paradidáticas.

17. Realizar seminários, congressos etc. para apresentação e discussão de relatos de experiências pedagógicas e resultados de pesquisas.

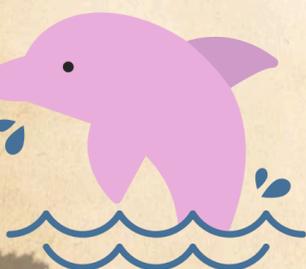
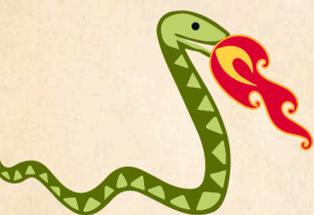
18. Reconhecer a diversidade lingüística do Brasil e respeitar, sem discriminação, os falantes procedentes das várias regiões e de todas as camadas sócio-culturais.

Capítulo IV DOCUMENTAÇÃO

1. Reconhece-se a importância da documentação folclórica em todos os seus aspectos, utilizando-se dos meios tecnológicos específicos.

2. Recomenda-se o levantamento do calendário folclórico em âmbito estadual, mediante a articulação com os grupos e órgãos locais.

3. Recomenda-se que a documentação deve ficar sob a guarda de instituições apropriadas, ligadas ao estudo e à pesquisa do folclore, como museus, fundações, universidades e outros centros de documentação.

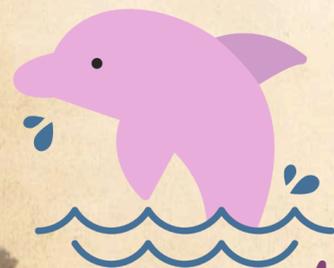
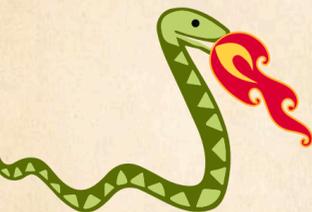


Capítulo V SALVAGUARDA e PROMOÇÃO

1. Reconhece-se a importância do apoio às manifestações folclóricas. Esse apoio deve-se dar, sobretudo, no sentido de assegurar as condições sociais e naturais aos homens para garantir o florescimento de suas expressões culturais dinâmicas.

2. Recomenda-se que as Comissões Estaduais se articulem com os órgãos locais para realização de pesquisas e outras atividades que visem a promoção e a salvaguarda dos portadores e de grupos folclóricos de qualquer natureza.

3. Reconhece-se a necessidade de fortalecimento dos organismos oficiais, de caráter nacional, estadual e municipal que se destinam à defesa do patrimônio folclórico do Brasil.



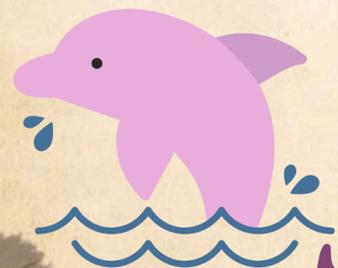
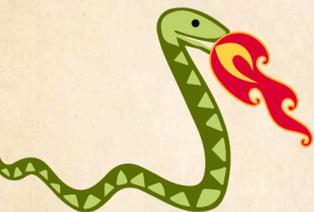
Capítulo VI DIREITO do AUTOR

1. Recomenda-se adotar providências adequadas à defesa do patrimônio musical folclórico, particularmente no caso das melodias de domínio público, dos folhetos de cordel, impedindo a apropriação dos mesmos por terceiros, realizando-se o procedimento de registro em órgãos competentes.

2. Instrumentalizar as Comissões Estaduais para iniciarem o registro do patrimônio musical de suas regiões.

3. Recomendar a indicação da procedência dos temas folclóricos nas composições que contenham esses temas em qualquer de seus aspectos.

4. Zelar pelo direito dos artesãos e artistas populares de livremente estipularem o valor de suas obras e do mesmo modo zelar e respeitar o direito de imagem que lhes deve ser conferido.



Capítulo VII EVENTO

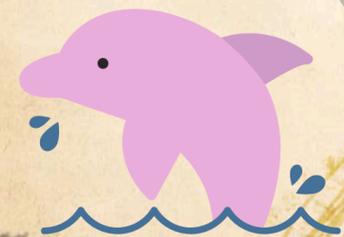
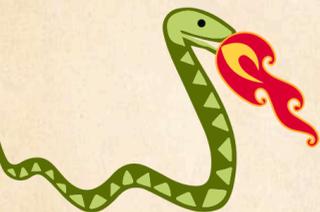
Recomenda-se:

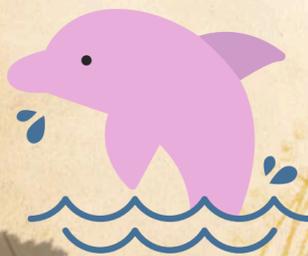
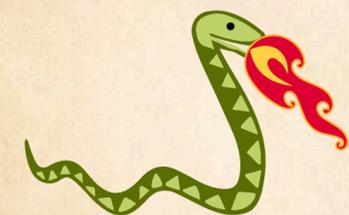
1. *Divulgar o calendário nacional de atividades culturais, em particular de eventos ligados à estrutura global das comunidades - considerando aspectos da economia, da ordem política e cultural -, informando, além do registro cronológico das festas tradicionais, outros dados referentes à historicidade e estrutura da manifestação, detalhes dos participantes, importância para o contexto etc.*

2. Prestigiar e divulgar as manifestações artísticas representativas das diferentes comunidades.

3. Respeitar os interesses dos representantes da cultura popular nas decisões relacionadas à dinâmica de suas manifestações, sem atitudes paternalistas nem imposição de modelos alheios ao próprio folclore.

4. *Promover Semanas de Folclore.*





Capítulo VIII TURISMO

Reconhece-se que a relação folclore e turismo é uma realidade.

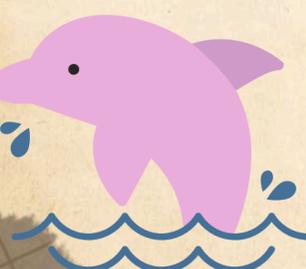
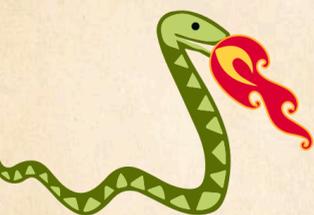
O turismo pode atuar como divulgador do folclore e como fonte de recursos para o crescimento da economia local, o que pode significar melhoria da qualidade de vida das camadas populares. Esta relação, porém, precisa ser avaliada no sentido de resguardar os agentes da cultura popular das pressões econômicas e políticas.

Capítulo IX GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS

1. São assim chamados os grupos que apresentam folguedos e danças folclóricas, cujos integrantes, em sua maioria, não são portadores das tradições representadas, se organizam formalmente, e aprendem as danças e os folguedos através do estudo regular, em alguns casos, exclusivamente bibliográfico e de modo não espontâneo.

2. Recomenda-se que tais grupos não concorram em nenhuma circunstância com os grupos populares e que, em suas apresentações, seja esclarecido aos espectadores que seus espetáculos constituem recriações e aproveitamento das manifestações folclóricas.

3. Os grupos parafolclóricos constituem uma alternativa para a prática de ensino e para a divulgação das tradições folclóricas, tanto para fins educativos como para atendimento a eventos turísticos e culturais.



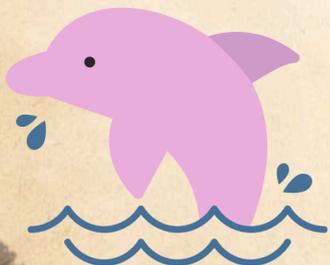
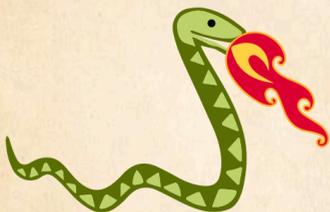
Capítulo X COMUNICAÇÃO de MASSA

Reconhece-se que não se pode mais desconsiderar o papel desempenhado pela comunicação de massa na dinâmica do folclore, tanto pela divulgação descontextualizante, quanto pela influência ideológica de valores que lhe são próprios. Recomenda-se o estudo das inter-relações do folclore com os fatos da cultura de massa e, em especial, com as interferências, aproveitamentos e reelaborações recíprocas.

Capítulo XI PUBLICAÇÕES

1. Reconhece-se a necessidade da edição de obras sobre o folclore brasileiro e traduções de obras científicas em que se encontrem estudos e/ou pesquisas relevantes, além da reedição de livros fundamentais.

2. Reconhece-se a necessidade da divulgação dos estudos sobre as manifestações folclóricas através de todos os meios e recursos disponíveis.

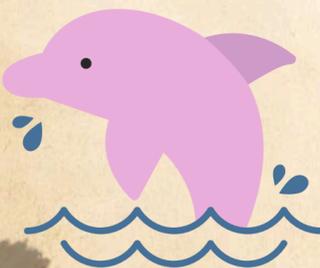
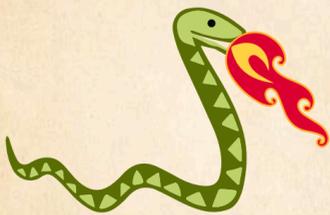


Capítulo XII INTERCÂMBIO

Considera-se de grande importância o intercâmbio entre estudiosos, pesquisadores e instituições afins, objetivando a mais ampla troca de informações, em âmbito nacional e internacional. Para tanto, recomenda-se a realização periódica de encontros, seminários, simpósios e congressos, nacionais e internacionais.

Capítulo XIII SUBCOMISSÕES

Recomenda-se às Comissões Estaduais estimular a criação de comissões municipais de folclore que poderão se assim o quiserem, se vincular à Comissão Estadual.



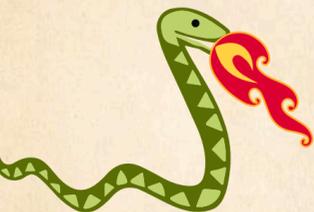
Capítulo XIV HIERARQUIAS

Recomenda-se atuar junto às autoridades religiosas, políticas, policiais e educacionais no sentido do reconhecimento, prestígio e respeito às várias formas populares de expressão cultural.

Capítulo XV RECURSOS FINANCEIROS

Reconhece-se a necessidade de recursos financeiros para a realização de pesquisas e ações de divulgação e apoio ao campo do folclore. Para isso, sugere-se a sua captação junto às instituições oficiais de financiamento, bem como o desenvolvimento de mecanismos de parceria com a iniciativa privada.

Salvador, Bahia, 16 de dezembro de 1995.



Considerações Finais

Ao longo deste livro, exploramos a riqueza e a importância do folclore brasileiro, destacando as Cartas do Folclore de 1951 e 1995 como marcos fundamentais na preservação e valorização das tradições culturais do país. Essas cartas, elaboradas durante os Congressos Brasileiros de Folclore, estabeleceram diretrizes essenciais para o estudo, proteção e promoção do folclore nacional.

A Carta do Folclore de 1951, redigida durante o I Congresso Brasileiro de Folclore no Rio de Janeiro, representou um ponto de partida crucial para a sistematização e o reconhecimento do folclore como um elemento fundamental da identidade cultural brasileira. Já a Carta do Folclore de 1995, revisada durante o VIII Congresso Brasileiro de Folclore em Salvador, demonstrou um esforço contínuo para atualizar e aprimorar essas diretrizes, levando em consideração os avanços nas Ciências Humanas e Sociais, bem como as recomendações da UNESCO sobre a salvaguarda do folclore.

Além disso, destacamos o papel fundamental desempenhado pela Comissão Nacional de Folclore na coordenação dos esforços de preservação e divulgação do folclore brasileiro. Essa comissão tem sido essencial para manter viva a discussão sobre a importância do folclore e para promover iniciativas que visam à valorização e ao reconhecimento das tradições culturais do país.

Considerações Finais

Ao contextualizar historicamente o momento em que as cartas foram redigidas, oferecemos um panorama das transformações sociais, políticas e culturais ocorridas no Brasil entre 1951 e 1995. Essa análise nos permite compreender melhor as motivações e os desafios enfrentados pelos estudiosos e entusiastas do folclore ao longo desse período.

Por meio deste livro, buscamos despertar um maior interesse e apreciação pelas tradições culturais do Brasil, ressaltando a necessidade de preservar e valorizar esse rico patrimônio imaterial. Esperamos que as reflexões aqui apresentadas possam contribuir para o fortalecimento das iniciativas de salvaguarda do folclore brasileiro e para a disseminação do conhecimento sobre a importância dessas manifestações culturais na construção da identidade nacional.

O folclore brasileiro é um tesouro inestimável, que nos conecta com nossas raízes e nos permite celebrar a diversidade e a criatividade do povo brasileiro. Que as Cartas do Folclore de 1951 e 1995 continuem a inspirar novas gerações de pesquisadores, artistas e entusiastas, garantindo que essas tradições permaneçam vivas e relevantes para as futuras gerações.

*Andrea Simoni Rech
Cristina Rolim Wolffenhüttel*

Referências

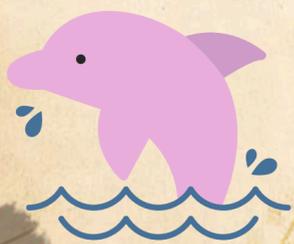
CASCUDO, Luís da Câmara. **Folclore do Brasil**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1967.

COMISSÃO NACIONAL DE FOLCLORE. Disponível em: <https://iovbrasil.com.br/comissao-nacional-de-folclore/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

LIMA, Rossini Tavares de. **Abecê de folclore**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RIBEIRO, Hugo (s.d.). **Carta do folclore** – releitura. Hugo Ribeiro Biblioteca Digital.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Carta do Folclore Brasileiro. Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, 1995.



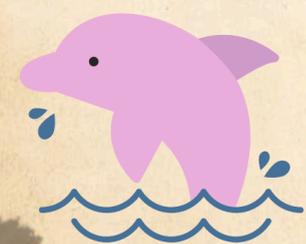
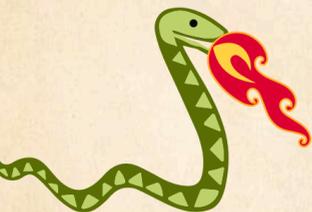
Referências

"Proclamados eleitos os srs. Getúlio Vargas e Café Filho" (página 3 do 1º caderno), Folha da Manhã, 19 jan. 1951.

"Assume hoje à tarde a presidência da República o sr. Getulio Vargas" (primeira página do 1º caderno), Folha da Manhã, 31 jan. 1951."

"Constitui contravenção penal a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou cor" (página 6 do único caderno), Jornal do Brasil, 5 jul. 1951.

"Copa América 1995". Consultado em: 11 ago. 2023.



Redes Sociais

Site - Educação Musical Diferentes Tempos e Espaços

<https://www.educacaomusicaluergs.com/>

Página do Facebook - Grupos de Pesquisa - "Grupem e Artcied" - Uergs

<https://www.facebook.com/educacaomusicaldiferentestemposespacos>

Página do Facebook - Especialização em Educação Musical - Uergs

<https://www.facebook.com/especializacaoeducacaomusicaluergs>

Página do Facebook - A Arte de Ler - Projetos e Ações de Leitura

<https://www.facebook.com/artedelerprojetosdeleitura>



uergs

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Grupem



uergs



A Arte de Ler



uergs

ArtCIEd



uergs



uergs

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Grupem



uergs



A Arte de Ler



uergs

ArtCIEd



uergs

